

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

			EMENDA Nº			
~					_	
	PROJETO DE LEI Nº 1171 DE 2007			CLASSIFI oressiva ()Sub utinativa (X)M	stitutiva	
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
AUTOR				PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JULIO CESAR				DEM	PI	/
	TFXT	<u>'0/</u>	JUSTIFI	CACÃO		
10% repas do P	Altera a redação dos grafos 2º do art. 28 e único do Art. 4º A União destinará (dez por cento) dos recursos to a sados para cada município de RONAF também receba parce atividade rural de cada município	artiá accota or i for	s. 36 que os fundos is destina municípicos ma que o	passam a ter a s dos Municípios ados ao PRONAF será proporcio município que	e do Dis	redação: trito Federal recursos já arcela maior
	Art. 50 O repasse da rsos financeiros ao Fundo, ap tituição. Art. 60 O repasse da Uniã	olica	indo-se (	o disposto no ca	aput do	

Art. 70 O repasse da União observará o cronograma da programação

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

financeira do Tesouro Nacional e contemplara pagamentos anuais ou semestrais, de							
acordo com cada modalidade. Sendo de, no mínimo, (50%) cinqüenta por cento da							
complementação anual, quando da modalidade semestral, a serem realizados até o							
último dia útil do mês julho.							
Art. 19. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos dos repasses da							
União, serão utilizados pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício							
financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de							
manutenção e desenvolvimento da agricultura familiar.							
Art. 28							
§ 2º O repasse da União será de:							
Art. 36							
Parágrafo único: O repasse da União previsto no art. 4º será							
integralmente distribuído entre março e dezembro de 2008.							

#### **JUSTIFICATIVA**

Temo hoje no País o financiamento da educação básica, através do FUNDEB e conforme análise da Confederação Nacional de Municípios, essa proposta cria um sistema de financiamento similar ao existente, só que voltado para a agricultura familiar, o que avaliamos como muito positivo, uma vez que cerca de 80% dos Municípios brasileiros tem a sua economia baseada nas atividades do setor primário.

Entretanto apesar de similar, os sistemas de financiamento são diferentes, o da educação tem um âmbito estadual, enquanto esse ficará restrito a cada Município, não havendo redistribuição dos recursos entre os mesmos.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, não podemos falar em compleme	entação da União, pois pela						
proposta haveria distribuição de recursos a todos o							
propondo a substituição da palavra complementação	por repasse, adequando a						
redação do projeto.							
PARLAMENTAR							
DEP. FE	DERAL JULIO CESAR						